

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

Edição nº 945

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	4
Editais.....	4



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 39/2012

Dispõe sobre as eleições para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público, Biênio 2012/2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, inc. VII; 10, 11, 12 e seus parágrafos, da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação que lhes foi dada pelas Leis nº 11.252, de 03 de dezembro de 1998, e 13.999, de 29 de maio de 2012,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

TÍTULO I

DA ELEIÇÃO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

Art. 1º Fica designado o dia **18 de junho de 2012**, no período compreendido entre 10h (dez horas) e 14h (quatorze horas), no hall de entrada do Auditório Mondercil Paulo de Moraes, sito na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 3º andar, para eleição de doze Procuradores de Justiça, como titulares, e doze como suplentes, a serem escolhidos pelos membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público em atividade, para composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – Biênio 2012/2014.

Art. 2º São inelegíveis para compor o Órgão Especial do Colégio de Procuradores:

I - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, membros natos;

II - os doze Procuradores de Justiça mais antigos no cargo;

III - o membro que estiver no exercício da função de Ouvidor do Ministério Público e seu substituto (artigo 4.º, § 3.º, da Lei n.º 12.473/2006);

IV - os que se encontram nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei nº 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público.

Art. 3º Os Procuradores de Justiça que tiverem interesse em concorrer, terão prazo **até o dia 13 de junho de 2012** para encaminhar manifestação, por escrito, à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Parágrafo único. Não havendo inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes, serão considerados habilitados todos os Procuradores de Justiça que não sejam inelegíveis e que não manifestarem recusa, por escrito, à Secretaria dos Órgãos Colegiados, **no mesmo prazo da habilitação**.

Art. 4º Todos os membros do Colégio de Procuradores em atividade são eleitores, exceto aqueles que se encontram nas

situações previstas no inciso IV do artigo 2º.

Art. 5º A Mesa Receptora dos votos será formada pelos três Procuradores de Justiça mais antigos no cargo.

Art. 6º O voto será dado em cédula única, onde serão marcados os nomes dos 12 (doze) Procuradores de Justiça escolhidos pelo eleitor.

§ 1º Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver mais de 12 (doze) nomes assinalados.

§ 2º As cédulas não poderão apresentar qualquer sinal ou elemento capaz de identificar o eleitor, sob pena de nulidade.

§ 3º A cédula, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora, deverá ser depositada na urna pelo próprio eleitor, após assinar a lista de votação.

Art. 7º Não será admitido o voto por via postal, por portador ou por procuração.

Art. 8º Após encerrada a votação, a Comissão Apuradora, formada pelos Procuradores de Justiça que compuseram a Mesa Receptora, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, procederá ao escrutínio dos votos.

Art. 9º Serão considerados eleitos os doze Procuradores de Justiça mais votados, que serão substituídos, nos casos de vacância ou impedimento, pelos suplentes, assim considerados os doze Procuradores de Justiça que se seguirem na votação, pela ordem.

Parágrafo único. Havendo igualdade de votos entre dois ou mais Procuradores de Justiça, o desempate se dará pela antiguidade na carreira.

Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça proclamará os eleitos, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata.

TÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 11. Fica designado o **dia 25 de junho de 2012**, na sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, na Sala de Reuniões do Palácio do Ministério Público, sita na Praça Marechal Deodoro, número cento e dez, nesta Capital, para eleição de 04 (quatro) Procuradores de Justiça como titulares, e 04 (quatro) como suplentes, a serem escolhidos pelos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, para mandato de dois anos, para composição do Conselho Superior do Ministério Público, gestão 2012/2014.

Art. 12. São inelegíveis para compor o Conselho Superior do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, membros natos;

II - os atuais cinco membros titulares do Conselho Superior eleitos pela classe;

III - os membros que estiverem no exercício de mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça;

IV - o membro que estiver no exercício de Ouvidor do Ministério Público e seu substituto (artigo 4.º, § 2.º, inc. II, da Lei n.º 12.473/2006);

V - os que se encontram nas situações de afastamento do



cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei n° 6.536, de 31 de janeiro de 1973 - Estatuto do Ministério Público.

Art. 13. Os Procuradores de Justiça que tiverem interesse em concorrer terão prazo **até o dia 13 de junho de 2012** para encaminhar manifestação, por escrito, à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Parágrafo único. Não havendo inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes, serão considerados habilitados todos os Procuradores de Justiça que não sejam inelegíveis e que não manifestarem recusa, por escrito, à Secretaria dos Órgãos Colegiados, **no mesmo prazo da habilitação.**

Art. 14. Todos os membros do Colégio de Procuradores em atividade são eleitores, exceto aqueles que se encontram nas situações previstas no inciso V do artigo 12.

Art. 15. O voto será dado em cédula única, onde serão marcados os nomes dos 04 (quatro) Procuradores de Justiça escolhidos pelo membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

§ 1º Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver mais de 04 (quatro) nomes assinalados.

§ 2º As cédulas não poderão apresentar qualquer sinal ou elemento capaz de identificar o eleitor, sob pena de nulidade.

Art. 16. Após encerrada a votação, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores procederá ao escrutínio dos votos e, após conhecido o resultado da apuração, proclamará os eleitos.

§ 1º Considerar-se-ão eleitos os quatro Procuradores de Justiça mais votados e que tenham obtido, no mínimo, 13 (treze) votos.

§ 2º Se após o terceiro escrutínio não se lograr a eleição dos quatro Procuradores de Justiça em atendimento às normas estabelecidas no § 1º, far-se-á nova votação, quando, para eleição, bastará que o candidato obtenha o maior número dos votos dos presentes à sessão.

§ 3º Os quatro Procuradores de Justiça que se seguirem na votação serão considerados suplentes.

§ 4º Havendo igualdade de votos entre dois ou mais Procuradores de Justiça, o desempate se dará pela antiguidade na carreira.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A listagem dos Procuradores de Justiça habilitados estará disponível na INTRANET, acessível no *link* Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 18. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,

Promotora-Assessora.

BOLETIM N.º 239/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ADITAR

- a Portaria n.º 0505/2012, que designou, nos termos do artigo 9º do Provimento n.º 80/2011, os Promotores de Justiça para integrar a V - REGIÃO SUL, de atuação regionalizada do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, a fim de constar a inclusão das Promotoras de Justiça Dra. MARIA FERNANDA GOETZKE PITREZ, ID n.º 3428575 e Dra. MARIA LAURA MORAES LUZARDI, ID n.º 3427528 (PR.00826.00104/2012-5 - Port. 1031/2012).

REVOGAR

- a pedido, a Portaria n.º 1304/2008, que autorizou o Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA, ID n.º 3429091, então Promotor de Justiça de Estância Velha, a residir na cidade de Taquara/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00933.00098/2011-1 - Port. 1089/2012).

- a Portaria n.º 4196/2007, que autorizou o Dr. DIEGO ROSITO DE VILAS, ID n.º 3435954, então Promotor de Justiça de Gravataí, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções, em razão da promoção do supramencionado Promotor de Justiça para o cargo de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul (PR.00956.00235/2009-5 - Port. 1108/2012).

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, o Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA, ID n.º 3429091, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha, a residir na cidade de Taquara/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00933.00098/2011-1 - Port. 1090/2012).

DESIGNAR

- o Promotor de Justiça Dr. DAMASIO SOBIESIAK, ID n.º 3340406, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Casca e a Universidade de Passo Fundo, visando oportunizar aos estudantes de Direito da UFP, devidamente matriculados, a realização de atividades profissionalizantes, de pesquisa e de extensão, para complementação de sua formação acadêmica e jurídica, através de estágios curriculares, não obrigatórios e remunerados junto ao Projeto Balcão do Consumidor da Universidade de Passo Fundo (PR.00746.00043/2012-2 - Port. 1077/2012).

- sob a Coordenação e Supervisão Geral das atividades correspondentes pelo signatário, para comporem Comissão para realização de Concurso Público para o Cargo de Técnico Superior de Informática do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. DANIEL SPERB RUBIN, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ID n.º 3426262, na qualidade de Presidente; o Dr. MARCELO LEMOS DORNELLES, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, ID n.º 3430979, na qualidade de Gerente; e os servidores: LEONARDO LOCATELI ROSA, Assistente de Promotoria de Justiça, ID



n.º 3444597, PATRÍCIA DISEGNA, Assessor Especial I, ID n.º 3441407, e ROBERTO GONÇALVES, Assessor Superior II, ID n.º 3431720, na qualidade de Executores (Port. 1083/2012).

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 1055/2012 que revogou a designação do Dr. JAYME WEINGARTNER NETO, Promotor de Justiça, ID n.º 3428087, para exercer as atribuições de Coordenador do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada (Port. 1109/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 187/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n° 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do Inquérito Civil n° 01128.00075/2011, em que investigado o "Pensionato Nossa Senhora de Fátima", representado pelos proprietários Irene Gomes Pacheco, Kratos Pacheco Cardoso dos Santos e Lisiane Ataíde Silveira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de maio de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 240/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPÉRB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- a contar de 17 de maio de 2012, a servidora CARLA MARIA PELLEZ, Agente Administrativo, ID n.º 3441539, para exercer, em substituição, na forma de Função Gratificada, o cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Marlene Martins Dias (Port. 1117/2012).

EXONERAR

- o servidor EDGAR ABRAHÃO PEREIRA, ID n.º 3417590, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1110/2012).

- a pedido, a contar de 29 de maio de 2012, o servidor DOUGLAS RAUBER SPULDARO, ID n.º 3452476, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10,

deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 1308/2012).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- EDGAR ABRAHÃO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 1111/2012).

NOMEAR

- PABLO DA CRUZ VAZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 1087/2012).

- CAROLINA SILVA PARREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1323/2012).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 15/05/2012, no cargo de Técnico Superior de Informática, Classe "R", FABIANO MARTINS, tendo entrado em exercício em 29/05/2012.

- habilitado para tomar posse, a contar de 28/05/2012, no cargo em comissão de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, CC-10, VITOR SKLAGENBERG GOULART, tendo entrado em exercício em 29/05/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

EDITAL N.º 156/2012

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n.º 0883/2011, de 11/04/2011, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público, de 13/04/2011, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, a Unidade de Arquivo eliminará os documentos constantes nas Listas de Eliminação de Documentos n° 32/2012, n° 33/2012, n° 46/2012, n° 47/2012, e n° 49/2012, aprovadas por meio da Ata n.º 130 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm e na Unidade de Arquivo, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

CARLA SOUTO PEDROTTI,

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 945

EDITAL N.º 157/2012

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.